

CONVÊNIO DE ESTÁGIO – ENFERMAGEM

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA E INSTITUTO EDUCACIONAL ÊXITO LTDA – ME (POLO UNOPAR NOVO GAMA) (IES) VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO PARA OS ALUNOS DA (IES)

A (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA), com sede e foro na cidade de Novo Gama, inscrita no CPJ Nº 01.629.276/0001-04, representada pelo Srº. (CARLOS ALVES DOS SANTOS), doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado o (POLO UNOPAR DE NOVO GAMA), com sede à (QUANDRA 578 LOTE 10), mantida pela (INSTITUTO EDUCACIONAL ÊXITO LTDA – ME), CNPJ/MF nº. (25.116.419/0001-34), neste ato representada pela Coordenadora de Estágios, (SILVIA ROSÂNGELA VALE DE SOUZA), doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, **celebram** entre si este CONVÊNIO, sem vínculo empregatício, com base no que preconiza a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, convencionado as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 - O presente Convênio para a Realização de Estágio tem como objeto o desenvolvimento de atividades conjuntas entre a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e a **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, acima qualificadas, a fim de:

(I) possibilitar ao estudante o contato com a realidade profissional, permitindo-lhe a associação entre teorias estudadas e as práticas existentes; (II) oportunizar ao estudante a execução de tarefas relacionadas à sua área de interesse; e (III) complementar a formação do estudante por meio do desenvolvimento de habilidades relacionadas a sua atuação profissional, para a realização de estágio dos estudantes regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, independentemente da série, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

Parágrafo primeiro: Como contrapartida à disponibilização do campo de estágio, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** disponibilizará bolsas de estudos de % para cada vagas de estágios disponibilizadas pela **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**.

Parágrafo segundo: Em decorrência da contrapartida acima avençada, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** disponibilizará bolsas de estudos de 30% para cada 30 vagas de estágios disponibilizadas pela **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**.

CLÁUSULA 2 - O presente convênio tem por objetivo proporcionar o Estágio Curricular Obrigatório aos alunos do Curso de Enfermagem da (IES), indicados pela mesma e aceitos pela Concedente do estágio, nas dependências das suas unidades de serviço.

CLÁUSULA 3 - A **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** sempre que possível oferecerá vagas para estágios aos alunos matriculados nos cursos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, em suas dependências ou unidades, uma vez que reúne condições de proporcionar experiência prática na linha de formação ao estagiário, assim como, outras formas de colaboração no processo educativo.



CLÁUSULA 4 - Fica a critério da **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, selecionar dentre os candidatos, o estagiário que melhor atender suas necessidades para preenchimentos das vagas oferecidas.

CLÁUSULA 5 - O Plano de Atividades de Estágio correspondentes às vagas oferecidas pela **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** terão que, obrigatoriamente, ser validado pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, vez que tais atividades têm que estar previstas no Projeto Pedagógico do Curso que o estagiário estiver matriculado.

Parágrafo Único: Referido Plano de Atividades de Estágio será incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos a medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estagiário.

CLÁUSULA 6 – Caberá à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

Parágrafo Primeiro: Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o educando, ou com seu representante legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, indicando as condições de adequação do estágio à Proposta Pedagógica do Curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

Parágrafo Segundo: Avaliar as instalações da **CONCEDENTE** e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;

Parágrafo Terceiro: Indicar Professor Orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

Parágrafo Quarto: Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, o relatório das atividades do estágio;

Parágrafo Quinto: Reorientar o estagiário para outro local, em caso de descumprimento de normas do Termo de Compromisso;

Parágrafo Sexto: Comunicar à **CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

Parágrafo Sétimo: Atualizar e validar semestralmente, o Plano de Atividades de Estágio integrado à Proposta Pedagógica do Curso, compatibilizando as atividades com a etapa da formação escolar do estagiário.

Parágrafo Oitavo: contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, durante o período do Estágio Curricular Obrigatório.

CLÁUSULA 7 – Caberá à **CONCEDENTE**:



Parágrafo Primeiro: Celebrar Termo de Compromisso com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o educando, zelando por seu cumprimento;

Parágrafo Segundo: Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando à realização de atividades práticas compatíveis com o Plano de Atividades de Estágio;

Parágrafo Terceiro: Indicar funcionário do quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar no desenvolvimento das atividades de estágio, sendo permitido a este profissional acompanhar até **10 (dez) estagiários simultaneamente**.

Para o estabelecimento da quantidade de docentes em campo de prática do curso de enfermagem, nós seguiremos a Resolução COFEN Nº 371/2010, em seu Art. 2º, exposto abaixo:

Art. 2º – No planejamento e execução do estágio, além da relação entre o número de estagiários e o quadro de pessoal da instituição concedente, prevista no Art. 17 da Lei nº 11.788/2008, deve-se considerar a proporcionalidade do número de estagiários por nível de complexidade da assistência de Enfermagem, na forma a seguir:

I – assistência mínima ou autocuidado – pacientes estáveis sob o ponto de vista clínico e de Enfermagem e fisicamente autossuficientes quanto ao atendimento das necessidades humanas básicas – até 10 (dez) alunos por supervisor;

II – assistência intermediária – pacientes estáveis sob o ponto de vista clínico e de Enfermagem, com parcial dependência das ações de Enfermagem para o atendimento das necessidades humanas básicas – até 8 (oito) alunos por supervisor;

III – assistência semi-intensiva – cuidados a pacientes crônicos, estáveis sob o ponto de vista clínico e de Enfermagem, porém com total dependência das ações de Enfermagem quanto ao atendimento das necessidades humanas básicas – até 6 (seis) alunos por supervisor;

IV – assistência intensiva – cuidados a pacientes graves, com risco iminente de vida, sujeitos à instabilidade de sinais vitais, que requeiram assistência de Enfermagem e médica permanente e especializada – até 5 (cinco) alunos por supervisor.

Para o Estágio Supervisionado:

Art. 3º – Na ausência do professor orientador da instituição de ensino, é vedado ao Enfermeiro exercer, simultaneamente, a função de supervisor de estágios e as atividades assistenciais e/ou administrativas para as quais estiver designado naquele serviço.

Parágrafo Quarto: Entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;

Parágrafo Sexto: Enviar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** o relatório individual de atividades desenvolvidas no Estágio, assinado pelo Supervisor de Estágio e com vista obrigatória ao estagiário, na periodicidade mínima de **6 (seis) meses** e sempre que solicitado;

Parágrafo Sétima: Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação do estagiário, os quais serão previamente informados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

Paragrafo Oitavo: manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

Paragrafo Nono: comunicar a (IES), através dos supervisores de campo, qualquer irregularidade no desenvolvimento do estágio

CLÁUSULA 8 - A jornada de estágio deverá ser cumprida em horário estabelecido pela **CONCEDENTE**, sem prejuízo das atividades escolares do estagiário e deverá ser cumprida respeitando-se os limites de até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme determina a Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA 9 - A realização do estágio pelo estudante, não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza, portanto, o estagiário não faz jus a quaisquer direitos trabalhistas.

CLÁUSULA 10 - O Termo de Compromisso de Estágio, a ser celebrado entre a **CONCEDENTE, ESTAGIÁRIO E INSTITUIÇÃO DE ENSINO** terá duração máxima de **01 (um) semestre**.

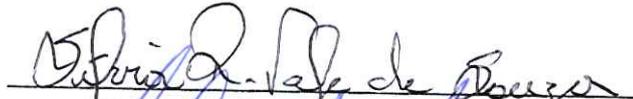
CLÁUSULA 11 – O presente Acordo deverá ser revisto periodicamente, por iniciativa de quaisquer das partes.

CLÁUSULA 12 - As partes envolvidas neste Convênio serão responsáveis pela veracidade e exatidão das informações, perante a legislação vigente.

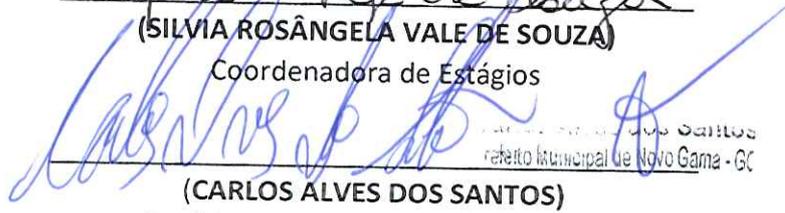
CLÁUSULA 13 – Este Acordo terá vigência por prazo de **24 (Vinte e Quatro) meses**, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

CLÁUSULA 14 - As questões oriundas deste instrumento serão resolvidas de comum acordo entre as partes e, para os casos pendentes, elegem o Foro da Comarca de Novo Gama, Estado de Goiás. E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam os efeitos de fato e de direito

Data: 08 de setembro de 2021


(SILVIA ROSÂNGELA VALE DE SOUZA)

Coordenadora de Estágios


Carlos Alves dos Santos
Prefeito Municipal de Novo Gama - GO

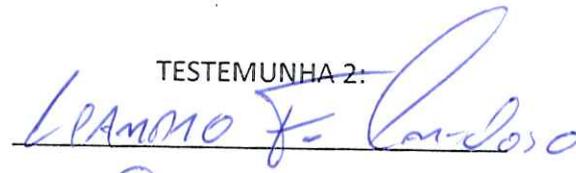
(CARLOS ALVES DOS SANTOS)

Prefeitura Municipal de Novo Gama

TESTEMUNHA 1:

Nome: Kátia Regina Santos
CPF: 836 742 601 72

TESTEMUNHA 2:


Nome: Leanno F. Cardoso
CPF: 004.265-391-76